



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3583-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1228 de 23 de outubro de 2015

Altera o Vencimento Básico do Cargo Advogado criado pela Lei n.º 956/2008.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.73, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei N.º 07/2015 de autoria do Poder Legislativo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento básico do cargo de Advogado do Legislativo Municipal passando de R\$ 1.969,79 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3.000,00 (Três mil reais) criado pela Lei n.º 956/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 23 de Outubro de 2015.

Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 23/10/2015

Serviador Responsável